



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Sexta-feira • 2 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 1983

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Portaria Nº 004/2020, de 29 de Setembro de 2020** - Estabelece diretrizes para complementar, esclarecer, normatizar e orientar a execução dos recursos de que trata o Decreto Municipal Nº 063/2020, de 02 de setembro de 2020, que regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no município de Jussari.
- **Edital de Seleção de Propostas Artísticas e Culturais Chamada Pública Nº 138/2020.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA

PORTARIA Nº004/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece diretrizes para complementar, esclarecer, normatizar e orientar a execução dos recursos de que trata o Decreto Municipal Nº 063/2020, de 02 de setembro de 2020, que regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no município de Jussari.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE JUSSARI**, no uso das atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 063/2020 de 02 de setembro de 2020, que estabelece diretrizes para regulamentar e orientar a execução dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc), no município de Jussari;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º A execução das ações realizadas no âmbito da implementação da Lei Aldir Blanc em Jussari dar-se-á de acordo com a seguinte divisão:

Praça Agenor de Souza Barreto, S/N, Centro, Jussari-BA, CEP: 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA

- I. Subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em acordo com o disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei no 14.017, de 2020;
- II. Chamada Pública – Festival Cultural, em acordo com o disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei no 14.017, de 2020.

CAPÍTULO II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A despesa do presente edital ocorrerá à conta : 75846-9, agência: 0070-1, Banco do Brasil.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desp. E Outras	00 – Recurso Ordinário	51.248,17
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	00 – Recurso Ordinário	10.000,00

Art. 3º A divisão orçamentária de que trata o art. 1º dar-se-á da seguinte forma:

- I. Subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias: valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), advindos de recursos do Governo Federal.
- II. Chamada Pública – Festival Cultural: R\$ 51.248,17 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), advindos de recursos do Governo Federal.

CAPÍTULO II - DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Praça Agenor de Souza Barreto, S/N, Centro, Jussari-BA, CEP: 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA

SEÇÃO I - DO ENTENDIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E DA DIVISÃO DE VALORES

Art. 4º Para efeitos desta regulamentação, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados simplesmente de “Espaços Culturais”.

Art. 5º Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. pontos e pontões de cultura;
- II. teatros independentes e circos;
- III. escolas de música, capoeira, de teatro, de dança e de artes;
- IV. cineclubes;
- V. centros culturais e casas de cultura;
- VI. museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
- VII. centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
- VIII. espaços de povos e comunidades tradicionais;
- IX. festas populares;
- X. teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XI. livrarias, editoras e sebos;
- XII. empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;
- XIII. estúdios de fotografia;
- XIV. produtoras de cinema e audiovisual;
- XV. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XVI. galerias de arte e de fotografias;
- XVII. feiras de arte e de artesanato;
- XVIII. espaços de apresentação musical;
- XIX. espaços de literatura e poesia;

Praça Agenor de Souza Barreto, S/N, Centro, Jussari-BA, CEP: 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA

- XX. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXI. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

Art. 6º O auxílio emergencial se dará pela distribuição, em três parcelas de R\$ 3.000,00, de subsídios a serem disponibilizados para os Espaços Culturais, respeitando os seguintes quantitativos e valores:

I. Espaço Cultural: 01 subsídio de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) brutos.

§ 1º no caso de insuficiência quantitativa de solicitantes aptos, os recursos porventura remanescentes poderão ser redistribuídos entre as categorias.

§ 2º dos valores brutos incidirão os impostos devidos.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO

Art. 7º Para ter direito ao subsídio, os Espaços Culturais deverão cumprir todos os pré-requisitos contidos nesta Portaria e demais regulamentos.

Art. 8º Os Espaços Culturais que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:

- I. atuação na cidade de Jussari.
- II. o mínimo 12 (doze) meses de formação, a contar de 01/06/2019.
- III. as atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019.
- IV. que teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
- V. que possui representante residente no município de Jussari há pelo menos 01 (um) ano (completos até a data de encerramento das inscrições).
- VI. que possui representante maior de 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições).

Praça Agenor de Souza Barreto, S/N, Centro, Jussari-BA, CEP: 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA

Art. 9º Estão excluídos do benefício regulamentado por esta Portaria, os Espaços Culturais que:

- I. sejam criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- II. não conseguirem comprovar os itens listados no artigo 7º dessa sessão.

SEÇÃO III - DA SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO

Art. 10 A solicitação para recebimento do subsídio será realizada exclusivamente por meio do site eletrônico <https://cadcultjussari.wixsite.com/meusite> no período de 10h do dia 20 de agosto de 2020 às 18h do dia 04 de setembro de 2020.

Art. 11 Os Espaços Culturais que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário eletrônico e enviar os seguintes documentos:

- I. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Coletivo Cultural.
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural.
- III. Comprovante de residência do representante do Espaço Cultural.
- IV. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui no mínimo 12 (doze) meses de formação, a contar de 01/06/2019.
- V. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Coletivo Cultural possui atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses e teve as

Praça Agenor de Souza Barreto, S/N, Centro, Jussari-BA, CEP: 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA

atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outro meios que julgarem necessários).

- VI. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido - Anexo 01

SEÇÃO IV - DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

Art. 12 As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de triagem inicial, no qual a Comissão de Acompanhamento e Execução verificará o atendimento aos critérios de preenchimento de formulário, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas nesta Portaria e demais regulamentos.

Parágrafo único A verificação de elegibilidade do beneficiário será realizada por meio de consulta às bases de dados Municipais, Estaduais e Federais e em conformidade com o art. 2º, §7º do Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020.

Art. 13 Poderão ser diligenciadas as solicitações que apresentarem erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

Parágrafo único As solicitações diligenciadas deverão fazer o correto upload dos documentos e anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e por meio do mesmo sistema eletrônico usado para a solicitação.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Agenor de Souza Barreto, S/N, Centro, Jussari-BA, CEP: 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA

Art. 14 É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

Art. 15 A Coordenação de Cultura dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

Art. 16 A COORDENAÇÃO DE CULTURA buscará o diálogo permanente com a Sociedade Civil, através das instâncias de articulação e pactuação, para atingir os objetivos desta Portaria.

Art. 17 No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Art. 18 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jussari, 29 de setembro de 2020

Zaluar José Santos Júnior
Secretário de Educação de Jussari

Praça Agenor de Souza Barreto, S/N, Centro, Jussari-BA, CEP: 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CULTURA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, XXXXXXXXXXXXX (nome do (a) responsável legal), portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, representante legal de Espaço Cultural xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ xxxxxxxx (casa houver), localizado no endereço xxxxxxxxxxxx, na cidade de Jussari, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro dos Provedores de Cultura de Jussari e no ato da inscrição do Projeto xxxxxxxxxxxx, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0137/2020, realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de Jussari, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

DECLARO ainda, estar ciente de que o Projeto beneficiado pela mencionada Lei deverá oferecer contrapartida conforme Artigo 6º, Parágrafos 4º e 5º, do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Coordenação de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

--

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS

Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Praça Agenor de Souza Barreto, S/N, Centro, Jussari-BA, CEP: 45622-000

Editalis



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS CHAMADA PÚBLICA nº 138/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**, por intermédio da **Diretoria Municipal de Cultura**, com sede na Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto a presente **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO**, a fim de promover o mapeamento dos trabalhadores artísticos do setor cultural, bem como será uma das exigências para acesso ao benefício da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a seleção de **PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JUSSARI**, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, observando as medidas de segurança e preventivas ao COVID-19.

1.2- O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da dança, teatro, música, gastronomia baiana, artesanato e audiovisual e outras possíveis, que são expressões culturais populares; atender a segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Jussari.

1.3- Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas pelo proponente no seguinte modelo:

1.3.1 - MODELO ÚNICO:

1.3.2 Festival Cultural Online, contemplando todos os segmentos inscritos e homologados no Diário Oficial deste Município.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

1.3.3 Todos os participantes farão suas apresentações de livre escolha, descritas no ato da inscrição.

1.3.1.2 - São condições básicas para a inscrição das propostas:

- I. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e responsabilizar-se-á pelos mesmos, não cabendo ao Município ou à Comissão quaisquer responsabilidades a esse respeito;
- II. A live terá duração máxima de 4 quatro horas;
- III. O conteúdo deverá ser executado respeitando e cumprindo com todas as medidas segurança sanitárias e administrativas para contenção do COVID-19.

1.4- A Diretoria Municipal de Cultura será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e indicação dos espaços e locais para a realização nos casos presenciais.

1.5- O presente Edital terá vigência de 05 dias a contar da data de sua publicação no DOM, conforme Portaria Interministerial nº 127/MP/CGU/MF, de 29 de maio de 2008.

1.5.1- Dentro do prazo de vigência, a Diretoria de Cultura poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados.

1.5.1 – Cada representante de grupo e/ou associação assinará uma Termo de Acordo e Compromisso – TAC – responsabilizando-se pelo repasse do recurso aos componentes dos respectivos grupos e ou associações, o qual será fornecido pela Diretoria Cultural de Jussari.

2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, na Praça Agenor de Souza Barreto, S/N, Centro, Jussari-BA, CEP: 45622-000.

2.2- A Diretoria de Cultura disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados através do endereço eletrônico: <https://www.jussari.ba.gov.br/site/DiarioOficial> .

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

2.3 – O Festival Cultural ocorrerá no dia 17 de outubro de 2020, a partir das 15h.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1- As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente na Secretaria Municipal de Educação**, com preenchimento de ficha de inscrição disponibilizada pela Diretoria de Cultura, conforme ANEXO I deste edital.
- 3.2- O TAC será assinado no ato da inscrição.
- 3.3- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 3.4 – As associações limitar-se-ão a designar até 5 representantes para se apresentarem..
- 3.5- Os grupos musicais ou de outras categorias limitar-se-ão ao número máximo de 6 componentes.
- 3.6 – As inscrições ocorrerão entre 31 de setembro de 2020 a 06 de outubro de 2020, das 08h às 12h.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

- I- Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Diretoria de Cultura de Jussari.
- II- Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.
- III- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.*
- IV- Ficam vedadas participações de artistas que não estiverem inscritos no e homologados no Diário Oficial do Município de Jussari.
- V- Fica indiscutivelmente proibida a participação CUMULATIVA, no mesmo Inciso, de quaisquer interessados a participar deste edital.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

*Em caso de apresentação de menores de idade, só acompanhados de responsável, estando ambos cientes de não premiação.

5- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

5.1- O valor total do presente Edital é de **R\$ 51.248,17 (Cinquenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)** distribuídos da seguinte forma:

5.1.1 – Cada inscrito *que se apresentar e atender aos critérios de que trata o item 8 deste edital* receberá o cachê mínimo de R\$: 1.000,00 (um mil reais), creditado em conta específica do próprio participante.

5.1.2 – Artistas *individuais* receberão o valor mínimo de R\$: 1.000,00 (um mil reais), conforme item imediatamente anterior, desde que residentes em Jussari.

5.1.3 – Os representantes de associações receberão valores correspondentes à quantidade de componentes, observando o item 3.4 deste edital, sob a responsabilidade de repassar aos integrantes daquele grupo os valores que lhes competem.

5.2 - Os representantes de grupos receberão valores da seguinte forma:

1- Se todos os componentes residirem em Jussari, cada uma receberá o cachê de R\$: 1.000,00 (um mil reais), por participação, totalizando R\$: 6.000,00 (Seis mil reais), observado o limite de 6 (seis) componentes);

2- Se, observado o limite de 5 (cinco) componentes e nem todos residirem em Jussari, o valor total de repasse será de 3.000 (Três mil) reais, a fim de o representante dividir, paritariamente, em forma de cachê, o valor de 2.000 (dois mil) reais entre os integrantes;

3- Se, observado o limite de 6 (cinco) componentes e nem todos residirem em Jussari, o valor total de repasse será de 3.500 (Três mil e quinhentos) reais, a fim de o representante dividir, paritariamente, em forma de cachê, o valor de 2.500 (dois mil e quinhentos) reais entre os integrantes.

5.3- A comissão julgadora efetuará os pagamentos aos artistas *após* suas respectivas apresentações na Live Cultural.

5.3.1- A comissão julgadora efetuará os pagamentos aos artistas responsáveis pela logística da live

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

cultural *antecipadamente*, para fins custeio.

5.3.2 Somente estarão elegíveis ao recebimento do cachê os participantes que cumprirem os critério elencados no item 8 deste edital.

6. DOS PROCEDIM ENTOS DE SELEÇÃO

6.1 - A seleção das propostas inscritas será feita pela **COMISSÃO JULGADORA LOCAL**, oficializada pelo Diário Oficial do Município de Jussari.

6.2 - O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Jussari.

7 – DOS CRITÉRIOS DE REPASSE

7.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios abaixo estabelecidos:

CRITÉRIOS:	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) PARA GRUPO MUSICAL:		
Atender à exigencia estabelecida no item 3.5 deste edital	3	
Apresentar-se com todos os componentes declarados no ato da inscrição	3	
Assinar TAC – Termo de Acordo e Compromisso no ato da inscrição	2	
Respeitar o tempo de apresentação estabelecido pela Comissão Organizadora da Live Cultural	2	
PONTUAÇÃO TOTAL	10	
b) PARA ASSOCIAÇÕES		
Atender à exigencia estabelecida no item 3.4 deste edital	4	

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Assinar TAC – Termo de Acordo e Compromisso no ato da inscrição	3	
Respeitar o tempo de apresentação estabelecido pela Comissão Organizadora da Live Cultural	3	
PONTUAÇÃO TOTAL	10	
c) PARA APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS		
Apresentar proposta conforme inscrição, que seja de interesse público, com conteúdo relevante, claro e coerente	3	
Assinar TAC – Termo de Acordo e Compromisso no ato da inscrição	4	
Respeitar o tempo de apresentação estabelecido pela Comissão Organizadora da Live Cultural	3	
PONTUAÇÃO TOTAL	10	

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- A despesa do presente edital ocorrerá à conta : 75846-9, agência: 0070-1, Banco do Brasil.

1- Elemento de despesa : **3.3.90.31**

Descrição: Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desp. E Outras

Fonte de Recursos: **00 – Recurso Ordinário** - no valor de R\$ **51.248,17**, da Lei Aldir Blanc.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1- O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, ao finalizarem as inscrições.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

9.2 O proponente que não assinar o Termo de Acordo e Compromisso perderá o direito à participação da Live Cultural e conseqüentemente ao recurso/premiação.

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Município de Jussari, do exercício atual.
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital.
- e) Certidão negativa de Débito Municipal (solicitar no setor de tributos municipais)
- f) Certidão negativa de Débitos Estadual (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>).
- g) Certidão negativa de Débitos Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2&ERR=parmacessoexpirado&NI>).
- h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>).

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição.

10.2 Cada representante de associação e/ou grupo fica responsável por apresentar à Comissão Julgadora os comprovantes de pagamento feitos aos demais integrantes.

11. DAS PENALIDADES

11.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo e Compromisso a ser celebrado implicará sanções previstas em lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

12.2- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

12.3 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Diretoria Municipal de Cultura de Jussari a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

12.4- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Diretoria Municipal da Cultura.

12.5- À Diretoria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Jussari, 29 de setembro de 2020.

Tales Santos Pereira
Presidente da Comissão
Portaria: Nº. 034, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

I IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital nº XXX/2020	Seleção de propostas artísticas e culturais para o Festival Cultural do Município de Jussari
-----------------------	--

II IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade artístico-cultural da proposta (dança, pintura, artesanato, música, teatro, etc)	
Breve descrição das atividades a serem desenvolvidas no Festival Cultural	

III IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo:		
Nome artístico (se houver):		
RG	CPF	
Endereço:		
Telefone para contato:	E-mail:	
Redes Sociais		
Facebook:	Instagram:	
Site:	Youtube:	
Dados bancários		
Banco:	Agencia:	Conta:
Para preenchimento de Grupos Artísticos e Bandas		
Nome do Grupo Artístico ou Banda: _____		
Número dos integrantes do Grupo Artístico ou Banda: _____		
Observação: Será necessário anexar junto à ficha de inscrição fotocópias do RG, CPF, Comprovante de residência e Extrato da conta bancária.		
No caso de Grupos Artísticos e Bandas, o responsável deverá assinar um Termo de Acordo e Compromisso		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

se responsabilizando pelos repasses aos demais integrantes e mão de obra contratada.

IV AREA DE ATUAÇÃO CULTURAL

Indique o(s) principal(is) segmento(s) artístico(s) e cultural(is) em que atua:

- Artesanato Artes Visuais Audiovisual e multimeios Capoeira
 Carnaval Circo Cultura Afro Brasileira Cultura Alimentar
 Cultura Caiçara Cultura Cigana Cultura Geek Cultura Indígena
 Cultura Popular Cultura Urbana Dança Design Diversidade Sexual
 Fotografia História e Memória Literatura Mídia Arte
 Moda Música Patrimônio Cultural Pintura Teatro
 Outro: _____

Tempo de Experiência:

- De 01 a 03 anos De 04 a 06 anos De 07 a 10 anos Mais de 10 anos

Jussari, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000